



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 16 de março de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2190



QR CODE

SUMÁRIO

ASSESSORIA JURÍDICA - AJUR	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 019/2021)	2
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	3
ATOS OFICIAIS	3
ERRATA DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 0007/2023) *	3
SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	4
ATOS OFICIAIS	4
PORTARIA (Nº 003/2023)	4
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023)	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	6
ATOS OFICIAIS	6
PORTARIA (Nº 002/2023)	6
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	9
ATOS OFICIAIS	9
ERRATA PORTARIA (Nº 0046/2023)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: ASSESSORIA JURÍDICA - AJUR

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 019/2021)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º019/2021 - AZI & TORRES CASTRO HABIB PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS. INEXIGIBILIDADE N.º004-2021 – AJUR. Do Objeto do Contrato: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de Direito Civil e Trabalhista, visando defender os direitos e interesses do Município de São Francisco do Conde em qualquer ação que este faça parte, ou venha a fazer parte, seja como autor ou réu, assistente, oponente ou parte interessada de qualquer natureza, incluindo respostas e consultas. A prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas descritas acima, serão especificamente os seguintes:

- I. No âmbito da Justiça do Trabalho em Primeiro e segundo Grau de Jurisdição e Tribunais Superiores, bem assim atuação preventiva objetivando a correta aplicação da legislação relacionada ao servidor público;
- II. Elaboração de defesa e recursos nos autos de reclamação trabalhista proposta contra o Município;
- III. Elaboração de pareceres sobre todos os assuntos relacionados com o direito do trabalho que por ventura afeta o Município;
- IV. Acompanhamento de processos judiciais nas esferas cíveis que envolvam o Município de São Francisco do Conde junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- V. Ajuizar ações, assim como, interpor recursos extraordinários e especial, se necessário;
- VI. Acompanhamento e estudo das situações jurídicas postas à análise da empresa e patrocínio de ações, atuando no contencioso judicial e extrajudicial, bem como agindo preventivamente de modo a obstar o surgimento de novos litígios, além do acompanhamento específico de todos e quaisquer execuções trabalhistas movidas em face do Município;

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento a **renovação contratual com início em 01 de março de 2023 e término em 01 de março de 2024, com reajuste no percentual de 1,858440%**, referente a aplicação do Índice IGP-M(FGV) do período, equivalente a **R\$21.797,71 (vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$261.572,52 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93 e cláusula sétima do Contrato N.º019/2021. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO:	FONTE:
03.01	2.008	3.3.90.35	1500000

**ASSINADO EM 01/03/2023
ASSESSORIA JURÍDICA
ALLAN ABBEUSEN DE SANTANA**

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 0007/2023) *



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PC INDEPENDENCIA, S N - CENTRO
São Francisco do Conde - BA
C.N.P.J.: 13.830.823/0001-96

PUBLICADO EM

17/01/23

Maria da Conceição de Jesus

Diretora

Mat.: 1688

Deptº Adm.

JANEIRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 7/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 224.200,00
(DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS
REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 682 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1601 SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOP		
2115 MANUTENÇÃO CONTINUADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores		25.200,00
33909200 - 1.751 Despesas de Exercícios Anteriores		199.000,00
Soma da Ação:		224.200,00
Soma da Unidade:		224.200,00
Total Geral:		224.200,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1601 SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOP		
2115 MANUTENÇÃO CONTINUADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.200,00
33903900 - 1.751 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		199.000,00
Soma da Ação:		224.200,00
Soma da Unidade:		224.200,00
Total Geral:		224.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de São Francisco Do Conde, Estado Da Bahia 17 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
Prefeito Municipal Mat.2

JEROLINO MASCARENHAS SANTANA
Secretário da Fazenda-Mat.74608

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 003/2023)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

Portaria SEFAZ n 003/2023, de 06 de março de 2023.

Apuração dos pontos para cálculo da GIAF (Gratificação de incentivo a Ação Fiscal), considerando os últimos 12 meses, para o período de fevereiro de 2023.

O Secretário da Fazenda e Orçamento de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal de nº 0003/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que cabe à prefeitura, nos termos do disposto do artigo 2º parágrafo 2º da Lei 414/2015, calcular a GIAF com base nos pontos.

CONSIDERANDO que compete a Secretaria de Fazenda e Orçamento até o dia 20 de cada mês, calcular o valor do Ponto com base nas receitas anteriores, nos moldes do Parágrafo 2º do artigo 2º da lei 414/2015.

Resolve:

Art. 1º - O montante dos Tributos Próprios relativo ao período de Março de 2022 a fevereiro de 2023 onde compõe os últimos 12 meses foi de R\$137.564.937,11 (cento e trinta e sete milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e onze centavos).

Art. 2º - Apuração de Pontos para pagamento da GIAF dos servidores da SEFAZ para o mês de **FEVEREIRO de 2023** é o valor do montante, art. 1º, vezes o fator de 0,00018054%, do parágrafo 2º do art. 2º da Lei 414/15, sendo assim o Valor do Ponto será de **R\$ 248,36** (Duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todos os dispositivos em contrários.

São Francisco do Conde, 06 de março de 2023

Jerolino Mascarenhas Santana
Secretario da Fazenda e Orçamento

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 1243/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº **010/2023-1**, que tem por **objeto:** Contratação de empresa especializada para apresentação do artista e banda **SILVANNO SALLES**, no dia 17 de março de 2023, no evento **FEIRA DA MULHER**, no município de São Francisco do Conde/Bahia. **Contratada:** KITO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA. **CNPJ:** 45.448.025/0001-90. O valor da contratação é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 16 de março de 2023. Robert Alexandre dos Santos Alves. Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 002/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFMA
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA**



São Francisco do Conde-BA, 10 de Março de 2023

PORTARIA SEINFMA nº 002/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Ambiental Unificada para ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (SEINFMA) no exercício da competência que lhe é conferida pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Decreto Estadual nº 14.032/2012, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4.420//2015, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 196/2011 que instituiu a Política de Meio Ambiente, Lei Municipal Complementar nº 04/2017 que dispõe sobre a Política Urbana do Município, Resolução COMDEMA nº 01/2019 que dispõe sobre a listagem das atividades passíveis de licenciamento ambiental não constantes no Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 e suas alterações, e demais normas pertinentes, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, por 4 (quatro) anos, a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, para ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., localizada na Rua Estrada de Santo Estevão, s/n, Sala 02 e 03, Km 42,5, Caípe de Cima, CEP 43900-000, São Francisco do Conde-BA, inscrita no CNPJ sob nº 23.314.594/0024-05, para exercer a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (T.R.R.), tendo em vista o que consta no Processo Municipal nº 5557/2022 de 15/07/2022, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos itens de segurança e CONDICIONANTES a seguir:

- I.** Informar imediatamente à SEINFMA as situações de emergência ambiental, conforme estabelecido no Art. 63 da Lei Municipal nº 196/2011, que institui o Código do Meio Ambiente, a qual determinará a adoção de medidas emergenciais visando à redução ou à paralisação das atividades degradadoras, após prévia comunicação ao empreendedor, na hipótese de grave e iminente risco à saúde, à segurança da população e ao meio ambiente;
- II.** Solicitar previamente à SEINFMA a Licença de Alteração (LA) ou Licença de Operação da Alteração (LOA), no caso de alteração do processo apresentado nos estudos ambientais, de acordo com os incisos IV e VI, dispostos no Art. 79 da Lei Municipal nº 196/2011

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFMA
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA



Art. 2º - O empreendedor deverá apresentar à SEINFMA, **anualmente**, o Relatório Técnico de Cumprimento das Condicionantes. A empresa deverá apresentar o relatório em meio físico e digital, no mês de **março** de cada ano, até o prazo de validade da Licença Ambiental Unificada.

Art. 3º – O descumprimento de uma ou mais condicionantes, ou de qualquer item do projeto apresentado, implicará na suspensão do efeito desta licença ambiental. Qualquer previsão de alteração no projeto apresentado, deverá ser informada previamente à SEINFMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova licença ambiental.

Art. 4º – Esta licença e demais documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes aqui estabelecidas, deverão estar disponíveis à fiscalização da SEINFMA e aos demais órgãos dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal do Meio Ambiente.

Art. 5º – A SEINFMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 6º – Esta Licença Ambiental trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplenagem, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, funcionamento, serviços e/ou comercialização.

Art. 7º – Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEINFMA, cabendo ao interessado obter a anuência, autorização ou quaisquer outros documentos das outras instâncias no âmbito Municipal, Estadual e Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 8º – A SEINFMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 9º – A renovação da Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado no Art. 1º desta licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFMA
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA



Art. 10 – O empreendedor deverá manter em local visível e de fácil acesso, cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental Unificada

Art. 11 – Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) deste Município.

Art. 12 – Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Henrique Basanez
Secretário

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | PORTARIA (Nº 0046/2023)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

ERRATA DE PORTARIA Nº 0046/2023, 09 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE (SESAU), Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, RETIFICA as informações contidas na publicação da PORTARIA 0046/2023, que dispõe sobre ato da nomeação dos integrantes da equipe municipal de avaliação de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear a Equipe Municipal de Avaliação de Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU), composta dos seguintes servidores municipais:

- I. Aldo Lacerda Brasileiro – Médico, mat. 4.121;
- II. Rita de Cássia Alves Casais – Assistente Administrativo, mat. 2.359;
- III. Nivalda **Bispo** Lopes – Assistente Social, mat. 77.387.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a Equipe Municipal de Avaliação de Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU), composta dos seguintes servidores municipais:

- I. Aldo Lacerda Brasileiro – Médico, mat. 4.121;
- II. Rita de Cássia Alves Casais – Assistente Administrativo, mat. 2.359;
- III. Nivalda **Santos** Lopes – Assistente Social, mat. 77.387.

São Francisco do Conde, 16 de março de 2023.


DORATH MENEZES SILVA

Secretária da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000